PROJETO DE LEI Nº /2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL CONTRA O ASSÉDIO SEXUAL E MORAL NAS ESCOLAS NO MUNICIPIO DE SANTARÉM - PA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

Autor: Vereador Júnior Tapajós – PL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, estatui e ele sanciona e pública para os efeitos necessários e legais a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Santarém a semana Municipal contra o assédio sexual e moral nas escolas na última semana do mês de outubro e seja realizada, anualmente, como instrumento de política pública com os seguintes objetivos:

I – Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática do assédio sexual e moral nas escolas, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;

II – Encorajar e acolher vítimas de assédio nas escolas;

III – Propor solução para a redução dos casos de assédio nas escolas;

IV – Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V – Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática.

Art.2º Compreende-se como assédio moral a exposição a situações e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada que ofendam a dignidade ou a integridade psíquica, podendo ser praticadas por um indivíduo ou grupos de indivíduos contra uma ou mais pessoas.

Art.3º Compreende-se como assédio sexual toda a conduta de natureza sexual não solicitada, com o objetivo de expor, violar, intimidar ou agredir, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas, podendo ser praticadas por um indivíduo ou grupos de indivíduos.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de outubro de 2021.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui o combate ao assédio moral e sexual, especialmente nas escolas. É urgente e necessária uma postura ativa para combater esta violência e a inércia das instituições no tratamento dos casos de assédio e a recorrente descrença na palavra da vítima.

É importante ressaltar que a apuração e punição do autor da conduta de assédio moral e sexual é medida fundamental no processo de mudança da cultura institucional, uma vez que a pena disciplinar exerce um caráter preventivo geral sobre a coletividade de uma corporação ou órgão. Para tanto é preciso que haja denúncia e que os órgãos atuem com rigor para fazer valer as punições previstas em lei.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de outubro de 2021.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador - PL